

EDSON ULISSES DE MELO

O QUINTO CONSTITUCIONAL
UMA ODISSEIA

Aracaju-SE



2022

Todos os direitos desta edição reservados ao autor. Proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, com finalidade de comercialização ou aproveitamento de lucro ou vantagens, com observância da Lei de regência. Poderá ser reproduzido texto, entre aspas, desde que haja clara menção do nome do autor, título da obra, edição e paginação. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

Editoração ArtNer Comunicação	Diagramação Joselito Miranda	
Coordenação e textos Ademar Queiroz	Foto da capa Márcio Dantas	Capa Iury Andrade
Revisão de texto Antônio Ponciano Bezerra	Fotos de reportagem Acervo TJSE	Impressão Graf Marques

Printed in Brazil / Impresso no Brasil

Melo, Edson Ulisses de.

M528q O Quinto Constitucional – Uma Odisseia. / Edson Ulisses de Melo.
- Aracaju: ArtNer Comunicação, 2022.

236p.: il.

ISBN: 978-85-69567-64-6

1. Magistrado

2. Trajetória- Advocacia-Magistratura

I - Título

CDU: 342 (813.7)

Ficha catalográfica elaborada pela Bibliotecária: Jane Guimarães Vasconcelos Santos CRB- 5/975

Editora ArtNer

Tel.: (79) 99131-7653 • editoraartner@gmail.com • artner.com.br

INTRODUÇÃO

O grande poeta grego Homero contou a épica batalha entre gregos e troianos, cujo objetivo era a tomada de Troia, em um dos principais poemas da Grécia Antiga, a *Ilíada*. Nela se destacaram guerreiros como Heitor, Aquiles e Ulisses, rei de Ítaca, idealizador do mitológico “Cavalo de Troia”, deixado na praia como um presente para seus adversários troianos, como ficou conhecido “presente de grego”. Através desse presente, conseguiram os gregos ingressar para além dos muros inexpugnáveis de Troia. Como ficou escrito, a guerra entre gregos e troianos ocorreu por consequência de um caso amoroso entre Helena, jovem e bela mulher de Menelau, rei de Esparta, com Paris, jovem filho de Príamo, rei de Troia.

Encerrada a guerra de Troia, com o registro da derrota humilhante imposta por Aquiles a Heitor, que o arrasta na frente de seus compatriotas e o conduz ao seu acampamento na praia, onde estavam os gregos, local em que recebeu Príamo, pai de Heitor. O rei troiano suplica a Aquiles a devolução de seu filho Heitor para receber as honras fúnebre de seu povo que tanto defendeu.

Cena de grandeza de dois grandes guerreiros, a humildade do rei Príamo ao suplicar a entrega do cadáver de seu filho e a grandiosidade de Aquiles ao atender à súplica do angustiado pai. Encerrado todo este belicoso cenário, o magistral Homero

começa a cantar o retorno de Ulisses à sua pátria, ao seu reino, à Ilha de Ítaca.

Este retorno foi cantado na obra *Odisseia*, na qual o poeta Homero procura retratar as lutas do bravo e intrépido Ulisses ao regressar à sua pátria, enfrentando o mar bravio que teve de navegar; muitas armadilhas teve de desarmar, sua coragem e habilidade ao enfrentar monstros como o ciclope (monstro de um único olho), conhecido por Polifemo, que teve de cegá-lo para sair de sua caverna, onde esteve aprisionado com seus guerreiros; resistir ao enlouquecedor “canto das sereias” – monstros marinhos híbridos com parte humana (mulher) e parte animal (peixe), cujo canto desorientava os navegadores que se atiravam ao mar e eram por elas devorados.

Esta obra mitológica traz uma belíssima homenagem à mulher, na pessoa da fiel Penélope. Registra o poeta que durante o longo tempo em que Ulisses combatia na guerra de Troia, Penélope sofria os assédios dos pretendentes à sua mão e, consequentemente, ao reino de Ítaca. Impávida, resistiu a todos, sob a argumentação que estava a tecer uma manta, finda a qual decidiria acerca dos pedidos. Não obstante, desfazia à noite o trabalho que tecia durante o dia, com isso adiava a sua decisão sobre os pedidos dos seus pretendentes.

Passados 20 anos de viagem de regresso a Ítaca, Ulisses aporta em sua terra natal e se traveste em um mendigo para poder se aproximar de seu palácio. Em lá chegando, somente o reconhece seu fiel cão, Argos, e seu filho Telêmaco. De posse de seu arco que somente ele, Ulisses, sabia manejá-lo, fato que confirmava ser ele o rei de Ítaca, expulsa todos os assediadores da sua amada e fiel esposa, Penélope.

Tal qual o da *Ilíada*, o advogado Edson Ulisses de Melo, pela sua inteligência e experiência como um profissional militante na advocacia, com conduta ilibada e notável saber jurídico

conquistado após 33 anos de profícua atuação no campo jurídico, no Estado e além fronteiras, para chegar ao cobiçado cargo de desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe teve, também, sua Odisseia e sua Ilíada, guiado pelas orientações divinas, em companhia de seus familiares e amigos, bravos guerreiros para toda obra, houve de enfrentar muitos polifemos, muitos acenos e cantos de sereias, muitas barreiras, inclusive judiciais, erguidas por protagonistas que outrora se escondiam através de falsos risos, aconchegos e abraços, tudo contado nesta obra, nas páginas que se seguem.



AGRADECIMENTOS

A GRADEÇO primeiramente a Deus que, no meu humilde templo terreno, ELE é e sempre será o primeiro, contrariando a sua palavra quando disse que no Meu Reino os últimos serão os primeiros.

Aos meus pais, JOSINO e MARIA CÂNDIDA, que foram chamados logo cedo ao plano espiritual e por permissão divina me trouxeram ao mundo material, por tudo que fizeram por mim e me ensinaram com seus exemplos de vida, e de tudo mais.

Aos meus irmãos, José Ulisses (*in memoriam*), Fernando Ulisses, João Ulisses (*in memoriam*), Nivaldo Ulisses, Jason Ulisses e Maria Jolinda, todos importantes na minha vida, apoiando moral e materialmente, com o afeto e direcionamento na longa e pedagógica caminhada;

À minha querida e paciente esposa Maria do Carmo pelo amor, cuidados e desvelo a mim e aos nossos filhos dedicados, sem a qual seria impossível atingir as vitórias alcançadas;

Aos meus queridos filhos Edson Ulisses Jr, Luciana Cândida e Adriano Ulisses, significativos prosseguimentos da minha vida no mundo terreno e na espiritualidade, creio;

Aos meus netos: Victor Déda, Maria Clara, Alana e Bernardo, frutos maturados do amor dos meus amores; Ao meu Bisneto Victor Ulisses, que faz alongar minha finitude.

A todos eles, amor eterno.

Às minhas queridas noras Danielle Aragão de Melo Hora e a Juliana Melo Andrade.

Às minhas cunhadas Miriam (*in memoriam*), Joelina, Maria Célia, Rinalva (Dodô) e Clarice, que me acolheram com carinho e compreensão; substitutas maternas nesta trajetória.

A todos os meus sobrinhos e sobrinhas, primos e primas distantes que sejam, a todos e a todas, de forma indistinta, eterna gratidão.

A Ademar Queiroz, que se dedicou de forma incansável na árdua tarefa de organizar o presente trabalho literário;

A Paola Arce, amiga e culta colega, que comigo discutiu e revisou textos, formas e modelos contribuindo para o sucesso deste empreendimento;

Ao caro amigo jornalista Maurício Meneses, que comigo colaborou de forma merecedora de destaque para atingimento do sucesso deste livro;

Aos advogados que participaram da disputa, lado a lado comigo, de forma digna, ética e repetosa somando esforços, superando as barreiras opostas no meu caminho trilhado até o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, ao almejado cargo de Desembargador: Aída Mascarenhas Campos, Geralda Cristina da Silva Menezes Bezerra, Yêda Maria Déda Peixoto Torres, Carlos Freire Madureira Junior e Maria Clarete Ribeiro Silveira;

Aos meus apoiadores que foram tantos, alguns próximos como Paulo André, Bruno Pinto, Raimundo Soares, Francisco Costa, Roberto Chagas, Cláudio Manoel, Felipe Procurador do Estado de Sergipe, Gilson Vasconcelos, José Augusto, além de tantos outros cujos nomes a memória não consegue resgatar que, também, neste momento reconheço-os e consagro minha gratidão;

Agradeço aos competentes e aguerridos advogados que promoveram minha defesa em juízo, Drs. Demóstenes Ramos

Melo, Márcia Menezes, Antonio Márcio Macedo, não podendo esquecer o “fleugmático” advogado e jornalista Elito Vasconcelos, destacado apoiador e torcedor pelo êxito da nossa luta; Drs. Julio e Cristina, pela luta travada junto ao TRF 5ª Região;

Aos meus concorrentes, alguns dos quais de forma ética e de altíssimo nível de consciência de classe e coleguismo, meus agradecimentos por terem me ensinado o combate democrático e que “... a vida é luta renhida, que aos fracos abate, e aos fortes e bravos só faz exaltar” (Poema épico “Canção do Tamoio”, Gonçalves Dias) e de igual forma que a águia só voa alto porque se levanta contra a tempestade para atingir os píncaros da glória;

Aos ínclitos desembargadores de então, integrantes do E. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe que, de forma unânime, indicaram meu nome para composição da lista tríplice a ser apresentada ao Governador do Estado à época, MARCELO DÉDA, levada pelas mãos do então presidente do Tribunal, Des. Artêmio Barreto, meu apreço e agradecimentos imorredouros;

Ao então Governador MARCELO DÉDA CHAGAS, de inesquecível memória, dedico essa obra com todo o meu respeito e gratidão pelo seu comportamento destacado, pela valorização da ética na política e na vida que, de modo republicano, cumpriu o texto constitucional, escolhendo o mais votado dos candidatos perante os pares advogados (lista sêxtupla) e o primeiro da lista tríplice, elaborada pelo Poder Judiciário do Estado. A esse Governador, de saudosa memória, que soube se manter imparcial diante de tantos ataques diretos ou indiretamente sofridos durante a campanha desenvolvida para a escolha do representante da advocacia, pelo quinto constitucional, junto ao Poder Judiciário sergipano.

Aos meus amigos, parentes ou não, que participaram e sofreram comigo todos os ataques deflagrados contra mim e minha família, injustamente envolvida na campanha pelos

inescrupulosos adversários, todos vencidos, inclusive nas pe-
las judiciais, que foram muitas, a estes só gratidão, gratidão.

À toda a sociedade sergipana que assistiu de perto a cam-
panha, em todas as suas nuances, e que torceu pelo meu suces-
so na tão acirrada e mais longa campanha já vista para escolha
de um representante da advocacia para o cargo de desembarga-
dor, minha eterna gratidão.

Por fim, consagrado foi o que dizia o meu slogan de cam-
panha: EDSON ULISSES, O DESEMBARGADOR DOS ADVOGADOS.

E finalizando, invoco o que disse o apóstolo Paulo: “Combati
o bom combate, acabei a carreira e guardei a fé.” (2 Timóteo 4:7-8)
Fé em DEUS, fé na humanidade e fé na vida.

SUMÁRIO

PREFÁCIO	
DA ILHA GREGA À SERGIPANA ILHA DO OURO.....	13
O QUINTO CONSTITUCIONAL E AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS	17
ESCORÇO DOS FATOS	21
DA ADVOCACIA À VAGA DE DESEMBARGADOR: UMA LONGA TRAJETÓRIA	31
A CAMPANHA SOB O OLHAR DE QUEM PARTICIPOU COMO CANDIDATO.....	47
A CAMPANHA SOB O OLHAR DOS ELEITORES	55
A CAMPANHA SOB O OLHAR DA SUA EQUIPE DE TRABALHO	66
UMA CAMPANHA JUDICIALIZADA.....	81
A CAMPANHA SOB O OLHAR DA MÍDIA	131
A POSSE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE.....	191
A POSSE COMO MEMBRO DO TRE/SE	213
A POSSE COMO PRESIDENTE DO TJSE.....	217
POSSE DE DEZ NOVOS JUÍZES SUBSTITUTOS.....	231



PREFÁCIO

DA ILHA GREGA À SERGIPANA ILHA DO OURO

Os amigos (que não são poucos) do Desembargador Edson Ulisses o convenceram a publicar este livro. Advogados e jornalistas juntaram-se na tarefa, para eles entusiasmante, de escrever sobre um episódio que galvanizou os meios jurídicos, ganhou largos espaços na mídia e mexeu com vários setores da sociedade sergipana. E tudo se movia em consonância com um cenário político experimentando mudanças, na medida em que as figuras tradicionais no palco central do poder refluíam, enquanto a oratória fulgurante de Marcelo Déda parecia destinada a minar, definitivamente, as bases de um marasmo conservador.

Não foi exatamente o que aconteceu, mas, de certa forma, o conceito de democracia ganhou maior amplitude, com novos protagonistas em cena. A luta pela consolidação de um instituto até então vagamente invocado: o *Quinto Constitucional* galvanizou as energias dos que antes refugiavam-se na indiferença.

Um assunto quase exclusivamente tratado entre os operadores do Direito extravasou, envolvendo atores diversos e revelando uma vitalidade democrática que teria sido exemplar,

caso algumas incongruências apontadas neste livro, não houvessem tisonado a imagem de uma disputa que se imaginara civilizada e ética.

O *Quinto Constitucional*, ao qual deu força a Constituição de 1988, significa a presença de representantes do Ministério Público e dos Advogados em todos os Tribunais.

O jurista e professor Evaldo Campos, um dos que escreveram este livro, sendo um orador fulgurante, procura dar a mesma característica à sua escrita rigorosa, sem poupar os adornos especiais das alegorias e hipérboles. Assim, ele fechou o seu texto: “E, ao final, Ulisses de Ítaca, implantou-se na Tróia do Judiciário.”

O personagem central desses episódios é um homônimo, e também insular, nasceu na Ilha do Ouro que, a rigor, não é ilha, nem mesmo uma mesopotâmia. Trata-se de um povoado à margem direita do São Francisco, no antigo e vasto Morgado do Porto da Folha. Ali, nasceu o nosso Ulisses, e ali ele começou a “odisseia” da sua vida, permeada de desafios, lutas, sucessos e frustrações, estas, superadas sempre, pela disposição férrea de apegar-se aos livros, de afirmar-se pelo saber; acrescentando a essa disposição outras características fundamentais: a crença na Justiça, a sintonia com a ética, a lealdade à democracia e o basilar respeito ao ser humano.

Com esse “arsenal”, ele apresentou-se candidato a ocupar o *Quinto Constitucional* do advogado, que deveria ser preenchido com a aposentadoria, em 2007, do sempre lembrado Desembargador Manoel Pascoal Nabuco D’Ávila.

Tinha as qualificações necessárias. Seu nome, vitorioso na escolha democrática com a votação aberta a todos os advogados inscritos na OAB, foi levado em lista sêxtupla aos desembargadores que, por unanimidade, o escolheram como primeiro

colocado, na lista tríplice que deveria ser submetida ao Governador Marcelo Déda.

Então, surgiram os embates.

Edson Ulisses é casado com a advogada Maria do Carmo Déda Chagas de Melo. Assim, era cunhado do governador em início de mandato, Marcelo Déda Chagas.

Pelo início dos trepidantes anos 60 do século passado, João Goulart era presidente e Leonel Brizola queria ser candidato à sua sucessão, mas, ele era casado com Neuza, irmã do presidente. E desabou o mundo, naqueles dias marcados pelo radicalismo político, que, aliás, e aqui recorrendo também a uma hipérbole, o recriamos hoje, com o terremoto de turbulências, ódios, e malquerenças, que vai fragilizando nossos alicerces democráticos.

Na época, surgiu o slogan: “Cunhado não é parente, Brizola Presidente”.

No caso sergipano as circunstâncias foram nitidamente diversas, não tinham qualquer semelhança com aquele, essencialmente restrito ao âmbito da Justiça Eleitoral, mas, o debate foi entusiasmante, a mobilização social intensa.

Enquanto, na Justiça, se arguiam as razões, que, segundo o hiperbólico e ilustre jurista Evaldo Campos, levaram o nosso Ulisses de Ítaca, (Ilha do Ouro) à Tróia (Tribunal de Justiça de Sergipe).

Acompanhem então a “Odisseia”...

Luiz Eduardo Costa



O QUINTO CONSTITUCIONAL E AS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

O quinto constitucional foi introduzido no sistema jurídico brasileiro a partir da Constituição de 1934, com o governo de Getúlio Vargas. Temeroso com a ideia do avanço do regime comunista e com a luta de classes, o gaúcho de São Borja imaginou uma forma de o Estado exercer o controle das corporações, reconhecendo-as e promovendo a sua inclusão na estrutura estatal, através da escolha dos seus membros.

No seu primeiro momento, o quinto constitucional somente era admitido nos tribunais estaduais, vindo a ser ampliado, posteriormente, a todos os tribunais, com a Constituição de 1988. Convém observar que, a partir da Constituição de 1934 (art.104, § 6º), a previsão do quinto constitucional foi repetida em todas as demais cartas políticas: na de 1937, no art.105; na de 1946, no artigo 124, inciso V; na de 1967, no artigo 136, inciso IV; na de 1969, no artigo 144, inciso IV e, finalmente, na de 1988, no artigo 94. Acrescente-se que tal dispositivo está complementado pelos artigos 104, parágrafo único, inciso II; 111, § 2º; e 115, parágrafo único, II, referentes ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, respectivamente.

Com relação aos Tribunais Militares, neles também existe a representação dos advogados. Todavia, a escolha é direta, pelo

presidente da República, dentre profissionais com mais de 35 anos de idade e dez de advocacia, de conduta ilibada e notório saber jurídico (artigo 123, parágrafo único, inciso I, da CF/88). Vale destacar que, na estrutura do Supremo Tribunal Federal, inexistente a figura do representante classista, ou seja, do representante do quinto constitucional. O artigo 101 da Constituição Federal de 1988 permite ao presidente da República a escolha dos Ministros do referido Tribunal, dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 65 anos de idade, de notável saber jurídico e de reputação ilibada.

Convém ressaltar que a prestação jurisdicional, na primeira instância, é feita com a presença de representantes do Judiciário (o juiz), do Ministério Público (o promotor) e da Advocacia (o advogado). Ausente qualquer um destes ilustres representantes, a prestação jurisdicional não se faz. Portanto, é por esta razão que são essenciais à administração da justiça.

Em sendo assim, justifica-se, sob todos os aspectos, que esta mesma representação se faça também junto aos tribunais. Não é sem razão que o constituinte de 1988 consolidou a existência do quinto constitucional, com a presença, nos tribunais, de profissionais considerados essenciais à justiça, seja pela presença de representante do Ministério Público (art. 127 da CF/88), seja da Advocacia (artigo 133).

Como se vê, historicamente, o quinto constitucional foi introduzido no sistema jurídico pátrio no século passado, encontrando-se atualmente consolidado pela Constituição de 1988, não apenas pelo artigo 94, como por outros dispositivos que tratam dos integrantes da prestação jurisdicional, elevando sua atividade à condição de função essencial à justiça. Ressalte-se ainda que o quinto constitucional, uma instituição democrática, sustentou-se no texto constitucional mesmo no período de regi-

me não democrático, fato que demonstra que tem sido essencial ao perfeito funcionamento do Judiciário, por “injetar nos tribunais o fruto da experiência haurida em situações outras que a de juiz” (FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves, comentários à Constituição Brasileira, São Paulo, Saraiva 1993).

Edson Ulisses de Melo



ESCORÇO DOS FATOS

O ano de 2007 mal começava e já se ouviam, aqui e ali, “conversas ao pé do ouvido” sobre o fato que envolveria o mundo jurídico sergipano naquele ano: a abertura de uma vaga para desembargador no Tribunal de Justiça, que seria preenchida pelo quinto constitucional da advocacia, o que aconteceria somente no segundo semestre.

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe foi criado pela Constituição Estadual de 18 de maio de 1892 e a figura do quinto constitucional surgiu com a promulgação da Constituição de 1934, no governo de Getúlio Vargas, com o objetivo de agradar e chamar para si as corporações.

No passado, o advogado era escolhido pelo presidente da Ordem dos Advogados do Brasil para compor o Tribunal de Justiça na vaga de desembargador, pelo quinto constitucional dos advogados e remetido ao Tribunal um nome já previamente combinado. O Tribunal aprovava e o indicava ao governador, que nomeava o desembargador. Sempre era indicado por cada seccional da OAB nos estados.

Com o tempo, as indicações passaram a ser feitas em listas sêxtuplas formadas pelo Conselho da Ordem e o plenário do Tribunal escolhia três nomes, dentre os mais votados, para formar a lista tríplice e encaminhar ao governador para escolher o que melhor lhe aprouvesse. Este procedimento vem ocorrendo